



Resolução nº 004/2017

Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária

Súmula: Dispões sobre a aplicação dos parâmetros para uso e ocupação do solo nos lotes ou glebas atingidos por diretriz viária.

A Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão plenária em reunião extraordinária realizada em 17/07/2017,

CONSIDERANDO:

- A classificação viária e a largura total de suas faixas de domínio estabelecidas pela Lei nº 2161/2010.
- Que os cálculos dos parâmetros de uso e ocupação do solo dependem dessa definição.
- Que os parâmetros para uso e ocupação do solo são estabelecidos pela Lei nº 2160/2010 e alterações.
- Que remanescente: área total da área conforme matrícula, menos a área atingida por diretriz viária.

RESOLVE:

Art. 1º - Os parâmetros para uso e ocupação do solo estabelecidos pela Lei nº 2160/2010 e alterações deverão ser considerados em relação à área remanescente do lote ou da gleba no caso de atingimentos por diretriz viária.

Art. 2º - O coeficiente de aproveitamento poderá ser calculado pela área original do lote ou da gleba nos casos de atingimento por diretriz viária conforme classificação viária estabelecida pela Lei nº 2161/2010, mediante doação da área atingida ao Município de Araucária.

Parágrafo único: Os demais parâmetros permanecem calculados sobre a área remanescente do lote ou da gleba.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 21 de julho de 2017.

BRUNO TONEL OTSUKA

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor